



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 34/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 47

EM 9/13 DE 2018 PÁGINA(S) 23

8/10
Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da concessão de adiantamento financeiro à empresa Viação Alvorada Ltda. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF nº 7.986/10 (4 vols.) - Apenso nº: 090.000.022/10 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Viação Alvorada Ltda. e Srs. **Leonardo de Faria Silva** (Diretor-Geral do DMTU à época) e **Adalberto Queiroz de Roure** (Coordenador Administrativo-Financeiro do DMTU à época).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Síntese da impropriedade/falha apurada: concessão/recebimento de valores, sem o devido amparo legal, a título de adiantamento de resgate de vales-transporte, no montante de R\$ 100.000,00, em 5.10.1999.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 1.017.027,61 (atualizado em 5.6.2017), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar **irregulares** as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.


ATA da Sessão Ordinária nº 5016, de 20 de fevereiro de 2018.

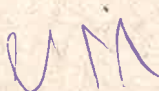
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte